



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

Lei nº 342 de 30 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre doação de uma área de terreno.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

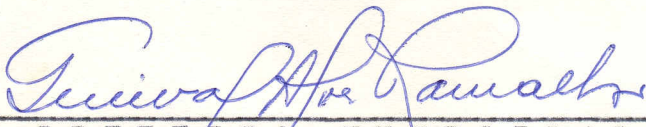
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a fazer a doação ao Instituto Nacional de Previdência Social de uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua Alvarenga, no bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 6.000 (seis mil) metros quadrados, para que nela seja construído o prédio para instalação do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) e a Agência local do mesmo instituto.

Art. 2º - É assegurado ao Instituto Nacional de Previdência Social o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção e de 5 (cinco) anos para concluí-la.

Art. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de dezembro de 1969.



P R E F E I T O M U N I C I P A L